Edital nº 137/2026-PRAE/UFRR

REGULAMENTO DO PRÊMIO ENSAIO DE IMAGENS DA UFRR

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO E MODALIDADES.

1.1 A Universidade Federal de Roraima (UFRR) por meio da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE) realiza o Prêmio Ensaio de Imagens da UFRR.

1.2 A ação faz parte do Calendário Cultural da UFRR e tem o objetivo de fomentar a arte e a cultura no estado de Roraima, estimulando a criação artística, por intermédio da divulgação e valorização da fotografia.

1.3 O objeto do concurso é a seleção de ensaios fotográficos inéditos sobre a temática *"Onde os meus pés me levam?"*, mediante avaliação técnico-artística da Comissão Julgadora, com concessão de prêmio em dinheiro aos ensaios classificados em 1º, 2º e 3º lugar e seleção de fotografias dos 12 (doze) primeiros ensaios classificados para compor o Calendário 2027 da UFRR.

1.4 Para os fins deste Edital, considera-se:

a) **Fotografia:** cada imagem digital individual integrante do ensaio;

b) **Ensaio de imagens (ou ensaio):** o trabalho submetido à avaliação, composto obrigatoriamente por 03 (três) fotografias e pelo resumo escrito de que trata o item 5.2, "c";

c) **Trabalho vencedor:** o ensaio classificado em 1º, 2º ou 3º lugar. O prêmio em dinheiro é atribuído ao ensaio, e não a fotografias individuais;

d) **Proponente:** a pessoa física que realiza a inscrição e é autora das fotografias que compõem o ensaio.

1.5 Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada somente a última enviada dentro do prazo.

1.6 As 03 (três) fotografias serão avaliadas em conjunto, gerando uma única nota por ensaio, nos termos do Capítulo VI. Dos 12 (doze) primeiros ensaios classificados, a Comissão Julgadora selecionará 01 (uma) fotografia de cada ensaio para compor o

Calendário 2027 da UFRR. A seleção para o calendário não gera direito a prêmio em dinheiro, que é restrito aos três primeiros colocados.

1.7 **Da temática.** O tema foi gerado a partir de uma das fotografias da edição anterior, em que o candidato fotografou os próprios pés enquanto estava sentado de frente para um dos painéis do Campus Paricarana. A fotografia não atendeu à proposta lançada na época, mas inspirou o novo tema desta edição.

1.7.1 A posição dos pés é irrelevante, desde que cada fotografia abranja e enquadre de forma evidente um dos campi da UFRR (Paricarana, Cauamé, Murupu ou Baliza), por meio de monumentos, painéis, prédios ou placas de identificação.

1.7.2 Esta é uma temática bastante reflexiva. Nossos pés dão vida e movimento às nossas vontades e desejos. Há pessoas que nos dão movimento quando estamos impedidos por alguma razão; por isso, outros pés podem ser incluídos nas fotografias, mas somente o proponente inscrito receberá a premiação. A Universidade não se responsabiliza por tratativas financeiras alheias a este Edital.

1.7.3 Com nossos pés, ou com colaborações, nós nos movimentamos. A universidade é um lugar de movimento, de etapas da vida que vão passar, que precisam passar, geradas por meio de esperança e que produzem memórias excelentes, relacionamentos para toda a vida, conexões sociais criativas e realizadoras. Portanto, aumente o nível das suas expectativas e responda: onde os teus pés te levam? De repente, te levam para fazer caminhadas em um dos campi, ou já passaram pela universidade e hoje levam familiares, ou ainda caminham há anos como servidores, ou estão em formação acadêmica. Não importa o tempo da sua relação com a UFRR: encontre o melhor ângulo para retratar seus movimentos e o que eles te levam a enxergar, a contemplar, a enquadrar na tela do seu olhar.

1.8 Todas as fotografias deverão ser inéditas e originalmente produzidas pelo proponente. Considera-se inédita a fotografia que não tenha sido divulgada em qualquer meio de comunicação, inclusive na internet, como parte de outro certame de mesma natureza ou em publicação amplamente divulgada.

1.9 Caso as fotografias retratem pessoa identificável além do proponente, este deverá obter e apresentar, no ato da inscrição, a autorização de uso de imagem da pessoa

retratada (Anexo I), respondendo integralmente por eventual violação de direitos de terceiros.

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

2.1 A PRAE designará uma Comissão Organizadora e uma Comissão Julgadora, formadas por pessoas de reputação ilibada e de reconhecida capacidade técnica e profissional.

2.2 Compete à Comissão Organizadora: a) receber e organizar as inscrições e os arquivos; b) analisar a documentação e propor a homologação das inscrições; c) encaminhar os ensaios à Comissão Julgadora identificados apenas por número de inscrição, sem o nome dos proponentes, até a emissão da ata final de classificação; d) responder a pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital; e) acompanhar todos os trâmites necessários à realização do Prêmio.

2.3 A Comissão Julgadora contará com integrantes com experiência em fotografia, artes visuais, comunicação e/ou produção audiovisual, aos quais compete avaliar e classificar os ensaios segundo os critérios do Capítulo VI e selecionar as fotografias do Calendário 2027.

Comissão Organizadora

MEMBROS	**SIAPE**	**FUNÇÃO**
ANTONIO DE BARROS GALVAO NETO	1832734	PRESIDENTE
FRANCILENE CARDOSO DA SILVA	2176501	MEMBRO
RUY BATISTA LAVÔR DA SILVA	3294775	MEMBRO

Comissão Julgadora

MEMBROS	SIAPE	FUNÇÃO
ROBERTO CARLOS CALEFFI	1024935-9	PRESIDENTE
RAPHAELA FERNANDES DOS SANTOS BORGES	1739882-1	MEMBRO
THALES THYAGO MOREIRA SANTOS	195212-4	MEMBRO

2.4 Antes de terem acesso às inscrições, os membros das comissões deverão firmar a Declaração de Ausência de Impedimento e Suspeição. Aplicam-se aos membros, por analogia, as hipóteses de impedimento e suspeição dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999.

2.5 O membro que se enquadrar em hipótese de impedimento ou suspeição, inclusive superveniente, deverá comunicar o fato imediatamente à PRAE e abster-se de atuar na análise correspondente, sendo substituído por ato da Pró-Reitora, sob pena de nulidade dos atos praticados.

2.6 Qualquer participante poderá impugnar os termos deste Edital até 3 (três) dias úteis que antecede a data para o início das inscrições das propostas através do formulário: Form. de Impugnação

2.6.1 As impugnações serão decididas em até 03 (três) dias úteis pela Comissão Julgadora do Concurso, devendo seu resultado ser divulgado nas páginas: http://prae.ufrr.br/

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES/PROPONENTES.

3.1 Poderão inscrever propostas para a participação no Prêmio Concurso Ensaio de Imagens da UFRR, qualquer pessoa física, regularmente residente e domiciliada no Brasil, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.1.1 Não poderão participar do concurso como proponente, os membros da Comissão Organizadora e Julgadora do Concurso.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 As inscrições para o Prêmio Ensaio de Imagens serão gratuitas e acontecerão no período de 31/10/2026 a 04/11/2026 e deverão ser realizadas pelo formulário Google Forms disponível no link: Form. de Inscrição

a) Dados pessoais: nome completo; telefone de contato e e-mail;

b) Portfólio de Fotografias - Envio de 3(três) fotografias digitais em formato JPEG, em tamanho de no mínimo 300dpi. O portfólio deve ser enviado pelo ao formulário do Google Forms, inserir o link dos arquivos pelo WeTransfer (https://wetransfer.com) para o e-mail: cultura@ufrr.br

c) **Resumo escrito da experiência de produção das imagens** – Envio no formato PDF, de até 01 (uma) página, sobre como foi a produção das imagens, motivações e sensações vividas na relação com o (s) lugar (es) escolhido(s) para o texto que compõe o calendário;

d) Autorização de uso de imagem e som (ANEXO I). O participante (proponente) deverá enviar esta ficha preenchida a fim de que, caso seja selecionado, suas imagens sejam apresentadas e transmitidas na cerimônia de premiação. Caso o editor das imagens seja outra pessoa, deverá preencher esta ficha também para que o participante envie juntamente com a do participante (proponente);

e) Cópia escaneada do RG e CPF do autor das imagens e do editor se for o caso;

f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida emitida em nome do autor do ensaio.

g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa emitida em nome do autor do ensaio.

h) Certidão Negativa na Lista de Inidôneos – TCU emitida em nome do autor do ensaio.

i) Comprovante de residência atualizado do autor das imagens;

4.2 As inscrições que não encaminharem os arquivos listados nos itens de “a” a “i” não serão homologadas e serão desclassificadas.

4.3 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

4.4 Haverá premiação somente para o proponente da inscrição. Serão premiados os três primeiros colocados.

4.5 Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições será considerado inscrito para o concurso as fotografias enviadas exclusivamente para o formulário disponível no link: Form. de Inscrição contendo todos os dados e documentação necessária, até o dia **04/11/2026 às 23h59,** horário de Boa Vista/RR.

4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

4.6.1 Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente Edital.

4.7 Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão Organizadora e Julgadora do Prêmio.

4.8 A Comissão Organizadora e Julgadora não se responsabiliza por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5 Os critérios de julgamento e seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Julgadora do Concurso, levando-se em consideração os itens estabelecidos neste Edital.

5.1 Para o Prêmio Ensaio de Imagens da UFRR, cada portfólio será avaliado considerando-se os quesitos abaixo que serão pontuados, cada um deles, de 0 a 10:

a) **Critérios estéticos da imagem:** harmonia visual, equilíbrio, enquadramento, composição, uso da luz, das cores e dos contrastes e coerência visual das imagens;

b) **Mensagem** transmitida pelo autor do trabalho por meio das imagens e resumo;

c) **Originalidade** – criatividade, inovação e singularidade;

d) **Aspectos técnicos de composição** – uso dos recursos tecnológicos, qualidade da imagem;

5.2 Após a pontuação de cada quesito será tirada a média aritmética, somando-se os quatro valores obtidos e dividindo-se a soma por quatro: $\frac{a+b+c+d}{4}$

5.3 O resultado deste cálculo será a Nota parcial de cada “Ensaio de Imagens” por avaliador.

5.4 A Nota Final será obtida somando-se as notas parciais obtidas pelos “Ensaios de Imagens”, as quais serão novamente divididas pelo número de avaliadores, obtendo-se assim, a média aritmética final.

5.5 Serão desclassificadas as imagens que abordarem conteúdos ofensivos, de cunho religioso, político e preconceituoso.

5.5.1 Será desclassificado o ensaio cujas fotografias ou resumo:

a) promovam discriminação ou preconceito de qualquer natureza;

b) incentivem a violência ou a prática de crime;

c) violem direitos da personalidade de terceiros;

d) apresentem conteúdo sexual explícito, incompatível com a finalidade do concurso;

e) utilizem imagem de terceiros sem a autorização;

f) violem direitos autorais, inclusive pela ausência de ineditismo ou de autoria própria;

g) contrariem expressamente a legislação aplicável.

5.6 Serão consideradas classificadas as imagens que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

5.7 Para os casos de desempate serão seguidos os seguintes critérios:

5.7.1 Maior nota no quesito critérios estéticos da imagem (item 4.1, a);

5.7.2 Maior nota no quesito mensagem transmitida pelo autor do trabalho por meio das imagens e resumo (item 4.1, b);

5.7.3 Maior nota no quesito originalidade (item 4.1, c);

5.8 O recurso poderá versar sobre aspectos juridicamente controláveis, tais como: irregularidade do procedimento; ausência de motivação; descumprimento do Edital; erro material na apuração das notas; tratamento desigual entre participantes; impedimento ou suspeição de membro de comissão; desclassificação ou não homologação sem fundamento; e violação das regras de publicidade ou de julgamento.

5.9 Não será conhecido o recurso que pretenda a substituição do juízo artístico da Comissão Julgadora por preferência estética do recorrente, sem prejuízo do controle da legalidade, da regularidade do procedimento e da observância dos critérios previamente estabelecidos.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A realização e a premiação do Prêmio Ensaio de Imagens da UFRR tem como fundamento legal o inciso III, do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021. Será conferida a seguinte premiação, em valores brutos, aos ensaios classificados:

a) 1º lugar: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

b) 2º lugar: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);

c) 3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais).

5.2 Dos valores das premiações serão descontados todos os impostos que, por lei, devam ser retidos na fonte pagadora;

5.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação completa da documentação.

5.4 A pessoa física selecionada (proponente da inscrição e autora das imagens) deverá apresentar no momento do pagamento da premiação os seguintes documentos válidos obrigatoriamente:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;

b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

c) Certidão Negativa na Lista de Inidôneos – TCU

5.5 Não haverá pagamento ou premiação para editor de audiovisual ou quaisquer outros colaboradores do proponente das imagens. O convite e a participação do editor ou outros colaboradores é de inteira responsabilidade do autor do ensaio (assinante da inscrição), se for o caso;

5.6. Serão selecionadas fotografias dos 12 (doze) primeiros classificados (uma foto de cada participante) para a confecção do Calendário 2027 da UFRR.

5.7 Todos os resultados referentes ao prêmio serão divulgados na página: http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/editais

5.8 Serão selecionadas fotografias dos 12 (doze) primeiros classificados (uma foto de cada participante) para a confecção do calendário 2027 da UFRR;

5.9 A Comissão Julgadora do Prêmio Ensaio de Imagens da UFRR convidará os doze primeiros classificados, por meio do e-mail indicado na Ficha de Inscrição (Anexo I), para participarem da cerimônia de premiação.

5.10 O transporte, hospedagem e alimentação NÃO serão de responsabilidade da Organização do evento. A Organização do Prêmio Ensaio de Imagens não providenciará ou intermediará quaisquer desses itens, que serão de inteira responsabilidade dos participantes.

CAPÍTULO VI - DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

6.1 Os proponentes classificados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no Prêmio Ensaio de Imagens e cerimônia de premiação, para fins de arquivo e divulgação da UFRR e/ou parceiros ou outras empresas/associações que lhe sucederem, da presente e das futuras edições do Ensaio de Imagens, bem como pelos patrocinadores e apoiadores por qualquer veículo de comunicação, esteja ele associado ou não ao prêmio. Para tanto, a UFRR fica autorizada a promover o registro em fotografia, vídeo, calendário, e-book, livro, portfólio, relatórios institucionais, revista, redes sociais, programa de rádio e TV (Rádio e TV Universitária - RTV/UFRR) com a consequente utilização desses;

6.2 É expressamente vedado aos classificados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão do vídeo selecionado com quaisquer patrocinadores ou

apoiadores particulares e/ou estranhos ao Prêmio Ensaio de Imagens da UFRR concorrentes ou não dos apoiadores oficiais do evento, salvo autorização expressa pela Coordenação Geral do Evento.

6.3 Os direitos autorais dos 12 (doze) ensaios selecionados são automaticamente cedidos à UFRR para a publicação no site e para utilização nas questões mencionadas nos itens 6.1 e 6.2.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Descrição	**Período**	**Local**
Publicação do edital	25/09/2026	https://ufrr.br/
Impugnação ao Edital	Até 03 dias úteis	Form. de Impugnação
Resposta à Impugnação ao Edital	30/09/2026	**https://ufrr.br/prae/**
Inscrições	31/10/2026 a 04/11/2026	**Form. de Inscrição**
Homologação preliminar das inscrições	05/11/2026	**https://ufrr.br/prae/**
Interposição de Recurso	06 e 09/11/2026	**Form. de Interposição de Recurso**
Resposta à Interposição de Recurso	10/11/2026	**https://ufrr.br/prae/**
Resultado final da homologação das inscrições	11/11/2026	**https://ufrr.br/prae/**

Período de Avaliação da Comissão Julgadora	12/11/2026 a 17/11/2026	Coordenação de Cultura
Divulgação dos Classificados	18/11/2026	https://ufrr.br/prae/
Cerimônia de Anúncio dos 1º, 2º e 3º lugar	26/11/2026	Malocão Cultural da UFRR
Divulgação da lista de classificação final	27/11/2026	https://ufrr.br/prae/
Convocação dos premiados para entrega da documentação de pagamento	Até 5 dias úteis após a convocação	E-mail informado na inscrição

CAPÍTULO VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 O tratamento dos dados pessoais dos proponentes observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), figurando a UFRR como controladora.

8.2 Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as seguintes finalidades: identificação do proponente e verificação dos requisitos de participação; comunicação sobre o certame; pagamento da premiação e cumprimento de obrigações fiscais; e prestação de contas aos órgãos de controle.

8.3 O tratamento fundamenta-se no art. 7º, incisos II e III, e no art. 23 da LGPD, para o cumprimento de obrigação legal e a execução de política pública de extensão e cultura.

8.4 Em atenção ao princípio da necessidade, serão exigidos na inscrição apenas os dados indispensáveis à verificação dos requisitos de participação; certidões e dados bancários serão solicitados somente aos premiados, na fase de pagamento.

8.5 O acesso aos dados ficará restrito às Comissões e às unidades administrativas envolvidas na execução do Prêmio e do pagamento, não havendo compartilhamento com terceiros, salvo por obrigação legal ou determinação de órgãos de controle.

8.6 Os documentos e dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas e aos prazos de guarda previstos na tabela de temporalidade de documentos aplicável à UFRR, sendo eliminados após esse período, ressalvadas as hipóteses de conservação do art. 16 da LGPD.

8.7 O titular poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD mediante requerimento ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UFRR, pelo e-mail: cultura@ufrr.br

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pela Coordenação de Cultura e Eventos (CCE), pelo e-mail: cultura@ufrr.br

Boa Vista, 25 de Setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
PRISCILA ELISE ALVES VASCONCELOS
Data: 25/09/2026 17:16:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profa. Dra. Priscila Elise Alves Vasconcelos
Pró-reitora de Assuntos Estudantis e Extensão da UFRR

ANEXO I

TERMO DE LICENÇA DE USO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE MATERIAL AUDIOVISUAL (IMAGEM, VÍDEO, TEXTO E VOZ)

( ) Candidato/Proponente ( ) Pessoa retratada ( ) Editor das imagens

Eu,_____,
RG:_____, CPF:_____, residente no endereço:_____
____, neste ato, autorizo a Universidade Federal de Roraima (UFRR) por meio do "Prêmio Ensaio de Imagens" a publicar meu ensaio de imagens e/ou edição de áudio e vídeo em e-books, livros, revistas, programas de rádio e TV, como também a transmitir minhas imagens e voz pela TV Universitária, Redes sociais oficiais da UFRR e demais canais institucionais da UFRR. A presente autorização é concedida a título gratuito. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo sem que nada haja a ser reclamado em juízo ou fora dele no futuro, a título de direitos e também direitos conexos e afins a minha imagem, voz e texto ou a qualquer outro.

___/_____/_____

_____

Assinatura